



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone (11) 4602-8300 - Fax (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2481/2003

(Autoria do Vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

Claudio Masanobu Terasaka, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 11 de junho de 2.003, manteve e ele promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica instituído na Estância Turística de Salto o **Sistema Municipal de Sinalização de Trânsito**, nos locais de risco para crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – Consideram-se locais de risco, todos os edifícios onde funcionam estabelecimentos de ensino, creches e postos de saúde

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Trânsito, autorizado a firmar acordo com as empresas que tenham mais 100 empregados, a fim de que as mesmas, às suas expensas, executem o serviço de que trata esta Lei.

Artigo 3º - As normas para sinalização a que se refere a presente Lei, será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

• Sala das Sessões, em 11 de junho de 2.003

Claudio M. Terasaka
CLAUDIO MASANOBU TERASAKA
PRESIDENTE



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone (11) 4602-8300 - Fax (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da
Câmara da Estância Turística de Salto, afixado no local de costume em 11
de junho 2.003 e publicado na imprensa local.

Rosângela

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora Legislativa de Administração